

Lei nº 471, de 3 de dezembro de 1919

No Rio Grande do Norte, no governo do Desembargador Joaquim Ferreira Chaves (1914-1920), a educação escolar primária, normal e profissional foi reformada (Lei Orgânica de nº 405, de 29 de novembro de 1916) oferecendo condições de maior eficiência e amplitude. Base essencial da organização da educação pública, a educação primária seria ministrada nos grupos escolares, escolas isoladas, escolas rudimentares, escolas ambulantes e escolas noturnas a funcionarem nas sedes dos municípios, vilas, povoados, bairros operários e burgos agrícolas das localidades.

Educadores, políticos e estudantes integrados ao Movimento Nacional de Luta Contra o Analfabetismo fundaram, em agosto de 1916, a Liga Contra o Analfabetismo. No Rio Grande do Norte, o slogan do Movimento Nacional de Luta Contra o Analfabetismo era: Combater o analfabetismo é dever e honra de todo brasileiro.

No ano de 1919, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei nº 471, de 3 de dezembro de 1919 (abaixo descrita), autorizando o governo a criar, nos povoados, fazendas ou propriedades, uma escolar rudimentar.

Marta Maria de Araújo

Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Lei nº 471, de 3 de dezembro de 1919

Autoriza o governo a criar nos povoados, fazendas ou propriedades, uma escola rudimentar.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o governo autorizado a criar nos povoados, fazendas ou propriedades onde se contarem mais de 50 analfabetos, uma escola rudimentar.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 3 de dezembro de 1919.

31º da Republica.

Joaquim Ferreira Chaves

Moysés Soares de Araujo

Referência

229

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 471, de 3 de dezembro de 1919. Autoriza o governo a criar nos povoados, fazendas ou propriedades, uma escola rudimentar. **Atos legislativos e decretos do governo** (1919). Natal: Typ. Commercial – J. Pinto & C., 1920. p. 29.